

Artigo 2º. A cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, será feita com excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia, 18 de Junho de 1971.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal.

Eu, Paulo G. Costa, nesta data registrei.

Lei nº 748
De 28 de Junho de 1971

Dispõe sobre a nova Escala Padrão, Níveis de vencimentos dos funcionários do quadro do pessoal efetivo, desta Prefeitura Municipal de Olândia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º. As Escalas padronizadas constantes das Leis 567/66-659/68 e 714/70, passam a vigorar com

os seguintes valores:

Padrões-níveis	Vencimentos mensais
A. — — — — —	Rc\$ 250,00
B. — — — — —	Rc\$ 300,00
C. — — — — —	Rc\$ 350,00
D. — — — — —	Rc\$ 370,00
E. — — — — —	Rc\$ 400,00
F. — — — — —	Rc\$ 430,00
G. — — — — —	Rc\$ 460,00
H. — — — — —	Rc\$ 490,00
I. — — — — —	Rc\$ 520,00
J. — — — — —	Rc\$ 575,00
K. — — — — —	Rc\$ 630,00
L. — — — — —	Rc\$ 675,00
M. — — — — —	Rc\$ 765,00
N. — — — — —	Rc\$ 845,00
O. — — — — —	Rc\$ 930,00
P. — — — — —	Rc\$ 1.015,00
Q. — — — — —	Rc\$ 1.100,00
R. — — — — —	Rc\$ 1.180,00
S. — — — — —	Rc\$ 1.250,00
T. — — — — —	Rc\$ 1.520,00
V. — — — — —	Rc\$ 1.690,00

Artigo 2º - O enquadramento dos funcionários à nova Escala de Padrões-Níveis e de vencimentos, de que trata o artigo anterior, será feito por decreto executivo.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de '97, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 28
de Junho de 1971,

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito
Municipal. x

Eu, José Eduardo I. Dutra, nesta
data, registrei.

Lei nº 749
De 28 de Junho de 1971
Dispõe de um crédito suplementar
a diversas verbas do orçamento
vigente, de Cr\$ 172.400,00

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa
Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo
a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão
da Contabilidade Municipal, um crédito
suplementar de Cr\$ 172.400,00 (cento e se-
tenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros),
destinados ao repasse das seguintes verbas
do orçamento vigente:

2 Poder Executivo
3130 - 02 Serviços de Terceiros - Serviços Profis-
sionais e Advocatícios Cr\$ 12.400,00
13 Ensino Primário

3130 - 61 Serviços de Terceiros - Vº Serviços de
Reparação e conservação das diversas
unidades escolares do muni-
cípio. Cr\$ 5.000,00